



PORTARIA Nº 012/2022.
(Alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCSE;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Fica designada a funcionária Layana Tyara Campos Dertônio designado o funcionário Thiago Conceição Mendonça para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.~~

Art. 1º Fica designado a funcionária Marylia Grazielle Barreto Oliveira para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
(Redação alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e I

V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.



Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCSE.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência coincidente a do Conselho Diretor (2022/2023), revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**
Presidente do CRCSE